



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/18**

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS) DESTINADOS ÀS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

RG:..... Cargo - função.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 72/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório

\_\_\_\_\_  
Adquirente - assinatura

.....de.....de 2018.

(LOCAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 72/18**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

**Processo Administrativo n° 18578/17**

**Data de Recebimento dos Envelopes: 20/06/2018 às 09:00 horas**

**Data de Abertura dos Envelopes: 20/06/2018 às 09:00 horas**

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS) DESTINADOS ÀS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias n°.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	786	02	5000087
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	765	02	5000086
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	721	02	5000085
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	720	05	5000094
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	719	05	5000095
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	807	05	5000092
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	722	05	5000093
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	723	05	5000091

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Decréscimos mínimos por lance;

**ANEXO III** – Modelo de documento de credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Habilitação Prévia;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que trata o Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/06;

**ANEXO IX** – Minuta de contrato;

**ANEXO X** – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI** - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 54,72 (cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, ou ainda encaminhado no e-mail – [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS) DESTINADOS ÀS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, conforme especificação constante no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**2.2.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

## **3. DO PREÇO**

**3.1.** O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

**3.2.** Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria alimentação".

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar dos **lotes 01 e 03** do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

**4.1.1.** No **lote 02** somente poderão participar as empresas que estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP), a participação nesse lote será livre.**

**4.2. Não será permitida a participação:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “b.1”;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

**5. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **20 de Junho de 2018, às 09:00 horas**, Identificados, na Sala de Licitações, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, onde serão protocolados.

**5.2.** A abertura dos envelopes se dará às **09:00 horas**, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO**

**6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**6.1.1.** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE N. 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 72/2018**  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PROPONENTE:**

**6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**6.2.1.** O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2018**  
**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROPONENTE:**

**7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

**7.1.** Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.2.** Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

**7.3.** Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4.** Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

**7.5.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.6.** O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

**7.7.** O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

**7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.9.** Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

**7.10.** Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

**7.11.** A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

**7.12.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

**7.13.** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

**8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:**

**8.2.1.** O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

**8.2.2.** A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens.

**8.2.3.** A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

**8.2.3.1.** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

**8.2.3.2.** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, com indicação da marca;

**8.2.3.3.** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

**8.2.3.3.1.** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

**8.2.3.3.2.** A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

**8.2.3.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**8.2.3.5.** Declaração da licitante de que se vencedora, apresentará em **até 10 (dez) dias úteis** contados do encerramento da sessão:

**a)** 02 (duas) amostras para cada um dos itens que compõem o lote, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente e identificada com o número do item e Pregão correspondente, bem como nome da licitante interessada;

**b)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

**8.2.3.6.** A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante no **Anexo XI** deste edital.

**Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:**

**8.2.4.** O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**8.2.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo VI).

**8.2.6. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em quaisquer quantidades;

**8.2.7. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**8.3.4.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

**8.3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.4.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**8.2.8. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação**

**8.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**8.4.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

**8.4.3.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

**8.4.4.** Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**8.4.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no **subitem 8.3.5, alínea “a”**.

**8.4.6.** Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

**8.4.7.** O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

## **9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**9.1.** Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

**9.1.1.** No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tudo conforme item 7 do edital.

**9.1.2.** Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

**9.1.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

**9.1.3.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**9.1.3.2.** A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

**9.1.3.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

**9.1.3.4.** O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.4.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

**9.1.4.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.1.4.2.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

**9.1.5.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

**9.1.5.1.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

**9.1.5.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

**9.1.5.3.** Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

**9.1.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

**9.1.7.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).

**9.1.7.2.** Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

**9.1.7.3.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.7.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicado em seu favor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.7.3.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.1.7.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.1.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**9.1.9.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;

**9.1.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**9.1.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.1.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.1.14.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**9.1.14.1.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.14.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.1.15.** Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.1.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

**9.1.16.1.** Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

**9.1.17.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**9.1.18.** Nas situações previstas no item 9.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

## **10. DO VENCEDOR**

**10.1.** O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

**10.2.** O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **11. DAS AMOSTRAS**

**11.1.** As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar 02 (duas) amostras para cada um dos itens que compõem os lotes, devidamente etiquetados com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento da sessão**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Escolástica Chaluppe, 154, Itapevi – SP.

**11.2.** As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas à análise detalhada, sobretudo das características organolépticas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

**11.3.** Havendo divergência entre as amostras apresentadas e as exigências mínimas contidas neste termo de referência, da licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII da lei 10.520/2) e consequente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido nas especificações técnicas contidas neste termo.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação do presente certame compete ao Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### **13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

**13.2.** A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

**13.3.** O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo XIX**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

**13.4.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.5.** A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### **14. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**14.1.** O preço deverá ser cotado para a entrega nos locais descritos no item 04 do memorial descritiva, mediante solicitações a serem expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**14.2.** Cada entrega deverá ocorrer **em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido**.

**14.3.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos itens da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**14.3.1.** Ocorrendo o descrito no Item 14.3, a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

### **15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**15.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

**15.3.** À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**15.4.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá:

- a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**15.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.6.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 15.1. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**16.2.** Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**17.2.1.** Além da penalidade prevista no subitem 17.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

**17.2.1.1.** Na hipótese do contrato, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 17.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**17.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.4.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

**a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

**b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

**d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**17.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**17.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**17.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**17.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**17.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**17.7.1.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**17.8.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## **18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

**19.2.** Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**19.3.** O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**19.4.** É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

**19.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

**19.7.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

**19.9.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

**19.10.** Nos termos da Lei Federal 10520/02, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues, e, em caso de necessidade, será substituído pelo Sr. Rafael Gangi Tupiniquim, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 4097/17 de 08/08/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 04 DE JUNHO DE 2018.

**ELAINE RODRIGUES BUENO DE FREITAS**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de alimentos (estocáveis) destinados às unidades atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, para compor o cardápio dos serviços referenciados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, nas unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS POP – Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua, Centro de Convivência do Idoso, Casa Porto Seguro e Órgão Gestor, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

**1.1. Das quantidades e valores estimados**

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel, instantâneo, de primeira qualidade, com 0 gr de gorduras totais, 0 gr de gorduras saturadas, 0 gr de gorduras trans, vitaminas e minerais. Embalagem em pote - 400 gr.	Unid	1250	5,34	6.675,00
02	Achocolatado líquido, pronto para beber, de primeira qualidade, isento de gorduras trans. Embalagem tetra pak - 1 litro	Lt	550	4,80	2.640,00
03	Adoçante dietético líquido tipo cristal, de primeira qualidade. Isento de aspartame, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Embalagem - 75 ml.	Unid	100	9,98	998,00
04	Adoçante dietético em pó sachê tipo cristal, de primeira qualidade. Isento de aspartame, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Embalagem - 5 gramas. Caixa com 50 unidades.	Unid	600	9,73	5.838,00
05	Água mineral sem gás. Embalada em garrafa plástico - 500 ml	Unid	8000	1,30	10.400,00
06	Água Mineral sem gás. Embalada em copo plástico - 200 ml	Unid	9000	0,65	5.850,00
07	Água de coco esterilizada, embalagem com 1 litro, validade 4 meses a contar da data da entrega.	Unid	200	6,08	1.216,00
08	Amido de milho, 100% puro e de qualidade superior. Embalagem - 500 gr.	Unid	80	6,56	524,80
09	Arroz tipo 1, classe longo fino, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 5 kg.	Unid	910	14,41	13.113,10
10	Atum sólido em óleo comestível de primeira qualidade. Embalagem - 170 gr	Unid	100	6,84	684,00
11	Aveia em flocos finos. Embalagem - 200 gr	Unid	100	2,80	280,00
12	Azeite de oliva, puro (100%), extra virgem, embalagem - 500 ml.	Unid	150	16,61	2.491,50
13	Azeitona verde recheada de primeira qualidade, graúda sem caroço, em conserva. Embalagem com 500 gr.	Unid	160	14,82	2.371,20
14	Barra de cereais DIET, pesando de 20 g a 30g. Sabores de frutas diversos, como banana ou maçã. Deverá conter cereais como aveia e flocos de cereais, e fruta	Unid	3500	1,81	6.335,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	desidratada. Sem adição de açúcar e gordura. Com adoçante e fonte de fibras. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.				
15	Batata Frita Palha, tradicional, livre de gorduras trans., sem glúten, sequinha. Embalagem - 400g,	Unid	120	7,28	873,60
16	Bebida láctea sabor chocolate. Enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem com 200 ml	Unid	1600	1,64	2.624,00
17	Bebida láctea sabor morango. Enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem com 200 ml	Unid	1600	1,72	2.752,00
18	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café. Embalagem a vácuo - 500 gr.	Unid	1450	11,21	16.254,50
19	Ameixa preta sem semente em calda. Composto obtido de fruta inteira, cozida em água e açúcar, preparada com frutas sãs e limpas. Condicionada em latas fechadas. Validade mínima ao contar com a data de entrega. Embalagem - 200 gr	Unid	60	8,47	508,20
20	Açafrão em pó. Embalagem 50 gr.	Unid	50	4,91	245,50
21	Canela em pó, de primeira qualidade. Embalagem - 10 gr.	Unid	190	3,60	684,00
22	Canela em rama, produto natural selecionado. Embalagem - 20 gr.	Unid	30	2,65	79,50
23	Canjica de milho branco tipo 1, Embalagem - 500 gr.	Unid	270	3,26	880,20
24	Caldo de carne em tabletes. Embalagem - 19 gr contendo 24 tabletes.	Unid	20	3,15	63,00
25	Caldo de galinha em tabletes. Embalagem - 19 gr contendo 24 tabletes.	Unid	20	3,15	63,00
26	Catchup tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr.	Unid	90	8,32	748,80
27	Catchup em sachê, embalagem de 7 gramas, validade de no mínimo de 9 meses ao contar pela data de entrega.	pct	1000	14,64	14.640,00
28	Chá de camomila, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	90	5,50	495,00
29	Chá de capim cidreira, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	350	5,85	2.047,50
30	Chá mate a granel. Embalagem - 250 gramas.	Unid	1720	8,51	14.637,20
31	Chá preto, de primeira qualidade. Embalagem - 16 gr contendo 10 saquinhos.	Unid	830	5,11	4.241,30
32	Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho. Embalagem - 200 gr	Unid	50	2,90	145,00
33	Condimento a base de sal, alho e cebola, realçador de sabor, glutamato monossódico e aromatizante. Embalagem - 300 gr.	Unid	140	2,78	389,20
34	Creme de cebola. Embalagem com 70 gr.	Unid	160	4,29	686,40
35	Creme de leite. Embalagem - 200 gr.	Unid	340	3,38	1.149,20
36	Cravo da índia inteiro. Embalagem com 10 gr.	Unid	90	5,06	455,40
37	Coco ralado puro médio. Embalagem - 1 Kg	Kg	35	43,13	1.509,55
38	Coco ralado em flocos. Embalagem - 1 kg	Kg	30	31,45	943,50
39	Chá misto, sabor frutas silvestres de primeira qualidade. Embalagem - 24 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	420	9,46	3.973,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

40	Complemento alimentar produto a base de arroz pré cozido, acondicionado de vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em embalagem de 400 gr.	Unid	60	9,43	565,80
41	Ervilha em conserva, embalagem - 200 gr	Unid	140	2,23	312,20
42	Ervilha seca, embalagem - 500 gr	Unid	100	6,21	621,00
43	Essência de baunilha. Embalagem - 30 ml.	Unid	40	6,58	263,20
44	Extrato de tomate, embalagem - 190 gr	Unid	580	2,81	1.629,80
45	Farinha de mandioca crua, tipo 1. Embalagem - 500 gramas	Unid	120	3,90	468,00
46	Farinha de milho amarela, com flocos íntegros. Embalagem - 1 kg.	Kg	120	5,89	706,80
47	Farinha de rosca. Embalagem - 1 kg	Unid	60	5,14	308,40
48	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem - 1 kg.	Unid	220	2,60	572,00
49	Farinha multi cereais, enriquecida com vitaminas e ferro. Embalagem - 230 gr.	Unid	100	5,92	592,00
50	Farofa pronta, embalagem - 500 gramas	Unid	260	4,53	1.177,80
51	Feijão carioca, tipo 1, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg.	Kg	800	3,36	2.688,00
52	Feijão preto, tipo 1, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg.	Kg	200	4,50	900,00
53	Fermento em pó, embalagem - 100 gr.	Unid	110	2,16	237,60
54	Fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, com relação caseína/proteína de soro e exclusivo mix de 98% de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade, mistura de prebióticos (GOS e FOS) Composição: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, leite desnatado em pó, galactoligossacarídeo, frootoligossacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, vitamina E, L-carnitina, sulfato de zinco, inositol, fosfato de cálcio tribásico, niacina, glutamato, cúprico, D-pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina A, vitamina B2, vitamina, ácido fólico, iodato de potássio, sulfato de manganês, vitamina K, selênio, vitamina D, vitamina B12, emulsificante monoediglicerídeo. Não contém glúten. Lata 400g. (REFERENCIA: Aptamil 1)	Unid	80	25,38	2.030,40
55	Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com Immunofortis (90% GOS e 10% FOS), Composição: Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), lactose, óleo de milho, citratotrisódico, carbonato de cálcio, citratotripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre,	Unid	80	23,58	1.886,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β-caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contem glúten. Lata 400g. (REFERENCIA: Aptamil 2)				
56	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Composição: Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não contém Glúten. Lata 800g. (REFERENCIA: Nan Pró 1)	Unid	80	51,25	4.100,00
57	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos: 100% lactose. Composição: Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contem glúten. Lata 800g. (REFERENCIA: Nan Pró 2)	Unid	80	48,28	3.862,40
58	Fósforo. Embalagem - pacote com 10 unidades	Pct	150	2,91	436,50
59	Flocos de Milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Primeira qualidade.	Unid	300	12,24	3.672,00
60	Fubá mimoso de milho amarelo, embalagem - 500 gr	Unid	240	1,94	465,60
61	Granola tradicional integral – Pacote de 1 kg, composta por aveia laminada, melado, açúcar mascavo, farelo de trigo, farinha de trigo, germe de trigo, uvas passas, óleo vegetal, flocos de milho, linhaça, castanha do Pará e lecitina. Podendo conter ainda: canela em pó, bicarbonato de sódio e baunilha.	Unid	80	16,05	1.284,00
62	Gelatina em pó, sabor abacaxi. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,96	288,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

63	Gelatina em pó, sabor cereja. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,96	288,00
64	Gelatina em pó, sabor limão. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,90	270,00
65	Gelatina em pó, sabor framboesa. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,96	288,00
66	Gelatina em pó, sabor maracujá. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,94	282,00
67	Gelatina em pó, sabor morango. Embalagem - 30 gr	Unid	220	0,94	206,80
68	Gelatina em pó, sabor uva. Não contem glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300	0,94	282,00
69	Geleia de frutas, sabor morango. Embalagem - 300 gr.	Unid	230	12,46	2.865,80
70	Grão de bico, de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem - 1 kg	Kg	40	10,55	422,00
71	Leite condensado, de primeira qualidade, embalagem - 395 gr	Unid	350	4,03	1.410,50
72	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem gordura trans. Embalagem hermética - 1 kg.	Kg	1450	16,95	24.577,50
73	Leite de côco. Embalagem - 200 ml	Unid	160	3,22	515,20
74	Leite integral, embalagem tetra pak de 1 litro, com tampa tipo abre e fecha.	Litro	5450	2,83	15.423,50
75	Lentilha tipo 1, e em grãos inteiros média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg	Kg	40	8,70	348,00
76	Macarrão para sopa tipo "ave maria", "conchinha" e "letrinhas" com ovos pasteurizados. Embalagem - 500 gramas	Unid	60	2,25	135,00
77	Macarrão tipo espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos. Embalagem - 500 gramas	Unid	400	2,31	924,00
78	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos. Embalagem - 500 gramas	Unid	600	2,11	1.266,00
79	Maionese, emulsão cremosa, acondicionada em frasco plástico, validade mínima de 4 meses ao contar com a data de entrega. Embalagem - 500 gramas	Unid	260	4,53	1.177,80
80	Massa pronta para Tapioca de primeira qualidade - 500 gramas	Unid	100	5,38	538,00
81	Mel de abelha silvestre, sem conservantes e aditivos. Embalagem de vidro com tampa contendo 500g.	Unid	60	28,24	1.694,40
82	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem - 500 gramas	Pct	600	2,79	1.674,00
83	Milho verde em conserva, qualidade superior, embalagem - 200 gramas	Unid	180	1,42	255,60
84	Mistura para purê de batatas com manteiga. Embalagem - 1 kg	Kg	100	21,48	2.148,00
85	Molho de tomate. Embalagem - 520 gramas	Unid	540	2,23	1.204,20
86	Mostarda tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr.	Unid	120	6,56	787,20
87	Óleo de soja, refinado. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro do padrão de qualidade com	Unid	820	3,10	2.542,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Embalagem - 900 ml				
88	Orégano. Embalagem - 10 gr	Unid	280	2,38	666,40
89	Pêssego em calda sem caroço. Embalagem - 850 gr	Unid	20	7,21	144,20
90	Pimenta do reino	Unid	20	6,28	125,60
91	Preparo para maria mole, sabor: coco. Embalagem com 50 gr.	Unid	60	2,83	169,80
92	Queijo parmesão, embalagem com 100 gr	Unid	120	3,94	472,80
93	Refrigerante - sabor: cola. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040	6,19	6.437,60
94	Refrigerante - sabor: guaraná. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040	5,14	5.345,60
95	Refrigerante - sabor: laranja. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040	5,56	5.782,40
96	Refrigerante - sabor: limão. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040	4,74	4.929,60
97	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg	Kg	180	1,54	277,20
98	Seleta de legumes. Embalagem - 200 gr	Unid	200	2,29	458,00
99	Sagu, tipo 1. Embalagem - 500 gr.	Unid	50	8,59	429,50
100	Sardinha, pescado em conserva, conservado em óleo comestível. Embalagem - 125 gr.	Unid	100	2,72	272,00
101	Suco néctar de fruta sabor goiaba 200 ML: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 22 (Decreto 12.342/78). O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado.	Unid	1000	1,71	1.710,00
102	Suco néctar de fruta sabor maracujá 200 ML: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 22 (Decreto 12.342/78). O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.	Unid	1000	1,66	1.660,00
103	Suco néctar de fruta sabor uva 200 ML: O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.	Unid	1500	1,64	2.460,00
104	Suco néctar de fruta sabor laranja 200 ML: O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação	Unid	500	1,49	745,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.				
105	Suco concentrado líquido, natural, sem adição de açúcar, sabor de maracujá, Embalagem - 500 ml.	Unid	1300	6,15	7.995,00
106	Trigo para quibe em grão seco e triturado. Embalagem com 500 gr.	Unid	30	2,83	84,90
107	Vinagre balsâmico. Embalagem de 1 litro.	Unid	30	13,43	402,90
108	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml	Unid	220	6,64	1.460,80
109	Vinagre fermentado de ácido acético escuro (vinho tinto). Embalagem com 750 ml	Unid	60	4,65	279,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					<b>263.407,05</b>

<b>LOTE 02 – COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
110	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: amarelo. Embalagem - 1 kg	Kg	14	9,24	129,36
111	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: azul. Embalagem - 1 kg	Kg	14	9,24	129,36
112	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: rosa. Embalagem - 1 kg	Kg	14	9,24	129,36
113	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: verde. Embalagem - 1 kg	Kg	14	9,24	129,36
114	Açúcar refinado, microcristalino, tipo 1. Embalagem - 1 kg.	Kg	4000	2,06	8.240,00
115	Açúcar refinado, microcristalino, em sachê 5 gramas. Embalagem com 400 saches.	Unid	600	11,97	7.182,00
116	Amendoim torrado em grãos inteiros, subgrupo selecionado, de primeira qualidade, sem pele, sem sal.	Kg	30	25,71	771,30
117	Bala, tipo goma em formato redonda, sabores variados. Não contém glúten - embalagem - 50 gr	Unid	220	3,44	756,80
118	Balas macias, sortidas, sabores variados de boa qualidade. Embalagem - 1 Kg.	Unid	220	12,07	2.655,40
119	Casquinha de sorvete - Tipo cone ou cestinha, em waffer, de boa qualidade.	Unid	2800	1,12	3.136,00
120	Cereja em conserva com cabo. Embalagem - 120 gr	Unid	210	10,34	2.171,40
121	Chantilly, primeira qualidade. Embalagem - 1 litro.	Unid	60	10,29	617,40
122	Chocolate em pó 50 % cacau. Embalagem - 1 kg	Unid	130	11,41	1.483,30
123	Chocolate ao leite granulado, feito de cacau. Embalagem - 500 gr.	Unid	120	7,84	940,80
124	Cobertura de sorvete chocolate – Embalagem de 1 litro, de boa qualidade.	Unid	60	12,39	743,40
125	Cobertura de sorvete morango – Embalagem de 1 litro, de boa qualidade.	Unid	80	10,47	837,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

126	Cobertura chocolate fracionado ao leite, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	70	39,30	2.751,00
127	Cobertura chocolate fracionado branco, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	30	33,02	990,60
128	Cobertura chocolate fracionado meio amargo, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	30	39,43	1.182,90
129	Cobertura chocolate hidrogenado ao leite em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	50	28,93	1.446,50
130	Cobertura chocolate hidrogenado branco em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	50	31,18	1.559,00
131	Cobertura chocolate hidrogenado meio amargo em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	30	22,98	689,40
132	Cocada branca, acondicionada em embalagem plástica individual, contendo 25 gr. Caixa com 50 unidades.	Cx	105	32,30	3.391,50
133	Confeito de amendoim, coberto com chocolate ao leite colorido artificialmente. Embalagem com 500 gr.	Unid	105	31,88	3.347,40
134	Doce tipo de abóbora, em formato de coração, embalados individualmente, com 30 gr cada. Caixa com 50 unidades.	Cx	105	24,60	2.583,00
135	Doce tipo de amendoim, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105	22,91	2.405,55
136	Doce tipo de leite em tablete, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105	22,91	2.405,55
137	Doce tipo maria mole, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105	22,20	2.331,00
138	Doce de leite em pastoso, embalagem no mínimo - 400 gr	Unid	70	10,60	742,00
139	Mistura para creme de confeitiro. Embalagem - 1 kg.	Kg	20	11,85	237,00
140	Mistura em pó para pudim de baunilha, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300	2,16	648,00
141	Mistura em pó para pudim de chocolate, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300	2,16	648,00
142	Mistura em pó para pudim de morango, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300	2,16	648,00
143	Mistura em pó para pudim de coco, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300	2,16	648,00
144	Paçoca amendoim, acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades,	Pote	210	17,15	3.601,50
145	Pipoca doce de milho assada. Embalagem - Mínimo 30 gr. Pacotes com 50 unidades.	Pct	45	44,25	1.991,25
146	Pirulitos sortidos. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	45	6,36	286,20
147	Refresco em pó, sabor: abacaxi. Embalagem com 1 kg	Kg	530	6,17	3.270,10
148	Refresco em pó, sabor: laranja. Embalagem com 1 kg	Kg	530	6,25	3.312,50
149	Refresco em pó, sabor: limão. Embalagem com 1 kg	Kg	530	5,36	2.840,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

150	Refresco em pó, sabor: morango. Embalagem com 1kg	Kg	100	10,00	1.000,00
151	Refresco em pó, sabor: uva. Embalagem com 1 kg	Kg	530	6,71	3.556,30
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					<b>78.565,89</b>

<b>LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
152	Biscoito doce amanteigado, sabor: banana com canela, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 375 gr.	Unid	3300	6,10	20.130,00
153	Biscoito amanteigado de leite. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	100	69,92	6.992,00
154	Biscoito amanteigado sabor coco. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	600	68,72	41.232,00
155	Biscoito amanteigado sabor chocolate. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	500	68,72	34.360,00
156	Biscoito doce com recheio sabor chocolate, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem 140 gramas.	Unid	1600	1,65	2.640,00
157	Biscoito doce com recheio sabor morango, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 140 gramas.	Unid	1600	1,65	2.640,00
158	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 200 gramas.	Unid	1900	3,03	5.757,00
159	Biscoito doce sem recheio tipo Maisena, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 200 gramas.	Unid	2400	3,04	7.296,00
160	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de leite, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 500 gramas.	Unid	3700	6,12	22.644,00
161	Biscoito recheado tipo wafer sabor: chocolate, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400	2,13	2.982,00
162	Biscoito recheado tipo wafer sabor: limão, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400	2,03	2.842,00
163	Biscoito recheado tipo wafer sabor: morango, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400	2,13	2.982,00
164	Biscoito recheado tipo wafer sabor: nozes, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400	2,13	2.982,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

165	Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	2300	1,15	2.645,00
166	Biscoito, tipo barrinha maxi goiabinha com recheio sabor goiaba, em embalagens individuais de aproximadamente de 30g, em caixa com 5 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	2000	1,14	2.280,00
167	Bolacha tipo cream cracker, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem – 200 gramas.	Unid	5500	2,94	16.170,00
168	Biscoito salgado, embalagem com 6 unidades de 162 gr cada. Isento de gordura trans.	Pct	2600	3,10	8.060,00
169	Bolinho de baunilha, rico em vitaminas e minerais, com recheio de chocolate. Embalagem individual - 40 gr.	Unid	2400	1,27	3.048,00
170	Bolinho de baunilha, rico em vitaminas e minerais, com recheio de morango, Embalagem individual - 40 gr.	Unid	2400	1,26	3.024,00
171	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco, recheio de chocolate preto, pacote - 1 kg.	Unid	150	35,90	5.385,00
172	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha de caju, pacote - 1 kg.	Unid	140	28,12	3.936,80
173	Bombom tipo waffer, com cobertura de chocolate ao leite. Embalagem - 126 gr, com 20 unidades de 7 gramas cada.	Unid	260	3,63	943,80
174	Bombom tipo waffer, com cobertura de chocolate branco. Embalagem - 126 gr, com 20 unidades de 7 gramas cada.	Unid	260	3,73	969,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					<b>201.941,40</b>

**Valor total estimado: R\$ 543.914,34 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos gêneros alimentícios, tem por finalidade, atender à necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, com a estimativa de fornecimento para um período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Secretaria, para fornecer alimentação nas unidades de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CREAS POP – Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua, Centro de Convivência do Idoso e Casa Porto Seguro. Os materiais, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). A proponente deverá ofertar produtos de primeira linha, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública**, os seguintes itens:

**c)** 02 (duas) amostras para cada um dos itens que compõem o lote, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente e identificada com o número do item e Pregão correspondente, bem como nome da licitante interessada;

**d)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

**3.2.** Caberá à equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social, realizar a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios:

**a)** Descrição do item de acordo com o Edital: consideração à composição nutricional, tipo de embalagem primária e secundária, peso líquido e tipo do produto por formato;

**b)** Características organolépticas: aparência, cor, odor e textura característica de cada produto;

**c)** Prazo de validade estipulado na embalagem e de acordo com o estipulado no edital e deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indelévels na embalagem original. Não sendo aceitas as datas colocadas em etiquetas;

**d)** Teste culinário: os produtos serão preparados para serem avaliados quanto ao sabor;

**e)** Rotulagem: os tipos de embalagens primária e secundária deverão ser de acordo com a resolução sobre rotulagem, vigente da ANVISA RDC de nºs 259, 359 e 360.

**3.3.** As datas de fabricação e validade deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indelévels na embalagem original, não aceitaremos as datas coladas em etiquetas ou rótulos;

**3.4.** Os tipos de rotulagem das embalagens primária e secundária deverão estar de acordo com a legislação em vigor para rotulagem de alimentos contendo: nome e endereço do fabricante, marca, data de validade, composição, informação nutricional, peso líquido, condições de armazenamento, instrução de uso e preparo quando necessário;

**3.5.** Será tolerada variação de 1% (um por cento) para mais ou para menos, no peso líquido do produto no momento do recebimento;

**3.6.** Embalagens diferentes das citadas deverão ser analisadas durante análise técnica para aprovação;

**3.7.** Os produtos deverão estar de acordo com as descrições exigidas neste processo e com a legislação em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**3.8.** Os produtos deverão ser transportados em caminhão baú em perfeito estado de conservação e higiene, de acordo com as normas da legislação vigente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, semanalmente, em dias úteis, de acordo com as requisições apresentadas pela Secretaria interessada, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido;**

**3.9.** Presença de estrados nos veículos de transporte.

**3.10.** Se o produto entregue pela contratada, não estiver de acordo com amostra apresentada, a remessa será devolvida e a Contratada deverá repor o objeto de acordo com o padrão de qualidade apresentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

#### **4. DOS LOCAIS DE ENTREGA**

##### **CASA PORTO SEGURO**

Rua José Chaluppe, 07 – Jd. Itacolomi – Itapevi – SP.

##### **CREAS**

Rua Ana Araújo de Castro, 494 – Jardim Itapevi – Itapevi – SP

##### **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Av. Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus – Itapevi - SP.

##### **CRAS Aurora**

Rua: Américo Valentim Cristianini, nº 420 – Vila Aurora

##### **CRAS Cardoso**

Rua: Rosângela Mariana de Lima, nº 266 – Vila Dr. Cardoso

##### **CRAS Amador Bueno**

Rua Francisco Rodrigues Paes, 49, Amador Bueno

##### **CRAS Maristela**

Av. Pedro Paulino, 13 - Cohab 1

##### **CENTRO POP**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 262 – Cidade Saúde – Itapevi, São Paulo

##### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro – Itapevi – SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO II**

**DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR</b>
01	R\$ 1.300,00
02	R\$ 390,00
03	R\$ 1.000,00

OBS: Os lances serão sobre o **preço total de cada lote**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO III**

**MODELO DE**  
**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em ....., na Rua/Av. ...., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. 72/18, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....  
Nome - assinatura  
Cargo

**OBS. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ..... com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....  
(Nome do licitante e representante legal)

**Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura do Município de Itapevi

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., e-mail....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó solúvel, instantâneo, de primeira qualidade, com 0 gr de gorduras totais, 0 gr de gorduras saturadas, 0 gr de gorduras trans, vitaminas e minerais. Embalagem em pote - 400 gr.	Unid	1250			
02	Achocolatado líquido, pronto para beber, de primeira qualidade, isento de gorduras trans. Embalagem tetra pak - 1 litro	Lt	550			
03	Adoçante dietético líquido tipo cristal, de primeira qualidade. Isento de aspartame, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Embalagem - 75 ml.	Unid	100			
04	Adoçante dietético em pó sachê tipo cristal, de primeira qualidade. Isento de aspartame, ciclamato de sódio e sacarina sódica. Embalagem - 5 gramas. Caixa com 50 unidades.	Unid	600			
05	Água mineral sem gás. Embalada em garrafa plástico - 500 ml	Unid	8000			
06	Água Mineral sem gás.Embalada em copo plástico - 200 ml	Unid	9000			
07	Água de coco esterilizada, embalagem com 1 litro, validade 4 meses a contar da data da entrega.	Unid	200			
08	Amido de milho, 100% puro e de qualidade superior. Embalagem - 500 gr.	Unid	80			
09	Arroz tipo 1, classe longo fino, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 5 kg.	Unid	910			
10	Atum sólido em óleo comestível de primeira qualidade. Embalagem - 170 gr	Unid	100			
11	Aveia em flocos finos. Embalagem - 200 gr	Unid	100			
12	Azeite de oliva, puro (100%), extra virgem, embalagem - 500 ml.	Unid	150			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13	Azeitona verde recheada de primeira qualidade, graúda sem caroço, em conserva. Embalagem com 500 gr.	Unid	160			
14	Barra de cereais DIET, pesando de 20 g a 30g. Sabores de frutas diversos, como banana ou maçã. Deverá conter cereais como aveia e flocos de cereais, e fruta desidratada. Sem adição de açúcar e gordura. Com adoçante e fonte de fibras. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega.	Unid	3500			
15	Batata Frita Palha, tradicional, livre de gorduras trans., sem glúten, sequinha. Embalagem - 400g,	Unid	120			
16	Bebida láctea sabor chocolate. Enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem com 200 ml	Unid	1600			
17	Bebida láctea sabor morango. Enriquecida com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem com 200 ml	Unid	1600			
18	Café torrado e moído de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café. Embalagem a vácuo - 500 gr.	Unid	1450			
19	Ameixa preta sem semente em calda. Composto obtido de fruta inteira, cozida em água e açúcar, preparada com frutas sãs e limpas. Condicionada em latas fechadas. Validade mínima ao contar com a data de entrega. Embalagem - 200 gr	Unid	60			
20	Açafrão em pó. Embalagem 50 gr.	Unid	50			
21	Canela em pó, de primeira qualidade. Embalagem - 10 gr.	Unid	190			
22	Canela em rama, produto natural selecionado. Embalagem - 20 gr.	Unid	30			
23	Canjica de milho branco tipo 1, Embalagem - 500 gr.	Unid	270			
24	Caldo de carne em tabletes. Embalagem - 19 gr contendo 24 tabletes.	Unid	20			
25	Caldo de galinha em tabletes. Embalagem - 19 gr contendo 24 tabletes.	Unid	20			
26	Catchup tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr.	Unid	90			
27	Catchup em sachê, embalagem de 7 gramas, validade de no mínimo de 9 meses ao contar pela data de entrega.	pct	1000			
28	Chá de camomila, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	90			
29	Chá de capim cidreira, de primeira qualidade. Embalagem - 15 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	350			
30	Chá mate a granel. Embalagem - 250 gramas.	Unid	1720			
31	Chá preto, de primeira qualidade. Embalagem - 16 gr contendo 10 saquinhos.	Unid	830			
32	Colorífico em pó, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho. Embalagem - 200 gr	Unid	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

33	Condimento a base de sal, alho e cebola, realçador de sabor, glutamato monossódico e aromatizante. Embalagem - 300 gr.	Unid	140			
34	Creme de cebola. Embalagem com 70 gr.	Unid	160			
35	Creme de leite. Embalagem - 200 gr.	Unid	340			
36	Cravo da índia inteiro. Embalagem com 10 gr.	Unid	90			
37	Coco ralado puro médio. Embalagem - 1 Kg	Kg	35			
38	Coco ralado em flocos. Embalagem - 1 kg	Kg	30			
39	Chá misto, sabor frutas silvestres de primeira qualidade. Embalagem - 24 gr, contendo 15 saquinhos.	Unid	420			
40	Complemento alimentar produto a base de arroz pré cozido, acondicionado de vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em embalagem de 400 gr.	Unid	60			
41	Ervilha em conserva, embalagem - 200 gr	Unid	140			
42	Ervilha seca, embalagem - 500 gr	Unid	100			
43	Essência de baunilha. Embalagem - 30 ml.	Unid	40			
44	Extrato de tomate, embalagem - 190 gr	Unid	580			
45	Farinha de mandioca crua, tipo 1. Embalagem - 500 gramas	Unid	120			
46	Farinha de milho amarela, com flocos íntegros. Embalagem - 1 kg.	Kg	120			
47	Farinha de rosca. Embalagem - 1 kg	Unid	60			
48	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem - 1 kg.	Unid	220			
49	Farinha multi cereais, enriquecida com vitaminas e ferro. Embalagem - 230 gr.	Unid	100			
50	Farofa pronta, embalagem - 500 gramas	Unid	260			
51	Feijão carioca, tipo 1, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg.	Kg	800			
52	Feijão preto, tipo 1, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg.	Kg	200			
53	Fermento em pó, embalagem - 100 gr.	Unid	110			
54	Fórmula infantil de partida, adicionada de probióticos, com relação caseína/proteína de soro e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade, mistura de prebióticos (GOS e FOS) Composição: Soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, leite desnatado em pó, galactoligossacarídeo, frootoligossacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, caseinato de cálcio, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), fosfato de potássio	Unid	80			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	dibásico,sulfatoferroso,L-triptofano,vitamina E,L-carnitina,sulfato de zinco,ionositol,fosfato de cálcio tribásico,niacina,glutamato,cúprico,D-pantotenato de cálcio,vitamina B1.vitamina A,vitamina B2,vitamina ,ácido fólico,iodato de potássio,sulfato de manganês,vitaminaK,selênio,vitaminaD,vitamina B12,emulsificante monoediglicerídeo.Não contém glúten.Lata 400g. (REFERENCIA:Aptamil 1)					
55	Fórmula infantil láctea de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, adicionada com Immunofortis (90% GOS e 10% FOS), Composição: Leite integral, maltodextrina, fibras alimentares (galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), lactose, óleo de milho, citratotrisódico, carbonato de cálcio, citratotripotássico, cloreto de potássio, bitartarato de colina, vitamina C, óxido de magnésio, sulfatos ferroso e de zinco, vitaminas E e A, niacina, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitaminas B6 e B1, β-caroteno, sulfato de manganês, vitamina B2, ácido fólico, iodato de potássio, vitaminas K, D e B12, aromatizante. Não contém glúten.Lata 400g. (REFERENCIA:Aptamil 2)	Unid	80			
56	Fórmula infantil de partida, favorecendo as defesas imunológicas nos primeiros meses de vida. Adição de LC-PUFAS para a modulação da resposta imunológica. Carboidratos: 100% lactose. Composição:Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, Lcarnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. Lata 800g. (REFERENCIA: Nan Pró 1)	Unid	80			
57	Fórmula infantil de seguimento, favorecendo as defesas imunológicas no momento da introdução da alimentação complementar. Carboidratos: 100% lactose. Composição: Lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6,	Unid	80			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Lata 800g. (REFERENCIA: Nan Pró 2)				
58	Fósforo. Embalagem - pacote com 10 unidades	Pct	150		
59	Flocos de Milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Primeira qualidade.	Unid	300		
60	Fubá mimoso de milho amarelo, embalagem - 500 gr	Unid	240		
61	Granola tradicional integral – Pacote de 1 kg, composta por aveia laminada, melado, açúcar mascavo, farelo de trigo, farinha de trigo, germe de trigo, uvas passas, óleo vegetal, flocos de milho, linhaça, castanha do pará e lecitina. Podendo conter ainda: canela em pó, bicarbonato de sódio e baunilha.	Unid	80		
62	Gelatina em pó, sabor abacaxi. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
63	Gelatina em pó, sabor cereja. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
64	Gelatina em pó, sabor limão. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
65	Gelatina em pó, sabor framboesa. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
66	Gelatina em pó, sabor maracujá. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
67	Gelatina em pó, sabor morango. Embalagem - 30 gr	Unid	220		
68	Gelatina em pó, sabor uva. Não contém glúten. Embalagem - 30 gr	Unid	300		
69	Geleia de frutas, sabor morango. Embalagem - 300 gr.	Unid	230		
70	Grão de bico, de primeira, novo, constituído de grãos inteiros, composto de matéria prima sã, limpa e isenta de matéria terrosa e parasitas. Embalagem - 1 kg	Kg	40		
71	Leite condensado, de primeira qualidade, embalagem - 395 gr	Unid	350		
72	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de sacarose, sem gordura trans. Embalagem hermética - 1 kg.	Kg	1450		
73	Leite de côco. Embalagem - 200 ml	Unid	160		
74	Leite integral, embalagem tetra pak de 1 litro, com tampa tipo abre e fecha.	Litro	5450		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

75	Lentilha tipo 1, e em grãos inteiros média, seca, não excedendo 15% de umidade e 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalagem - 1 kg	Kg	40			
76	Macarrão para sopa tipo "ave maria", "conchinha" e "letrinhas" com ovos pasteurizados. Embalagem - 500 gramas	Unid	60			
77	Macarrão tipo espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos. Embalagem - 500 gramas	Unid	400			
78	Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos. Embalagem - 500 gramas	Unid	600			
79	Maionese, emulsão cremosa, acondicionada em frasco plástico, validade mínima de 4 meses ao contar com a data de entrega. Embalagem - 500 gramas	Unid	260			
80	Massa pronta para Tapioca de primeira qualidade – 500 gramas	Unid	100			
81	Mel de abelha silvestre, sem conservantes e aditivos. Embalagem de vidro com tampa contendo 500g.	Unid	60			
82	Milho de pipoca, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Embalagem - 500 gramas	Pct	600			
83	Milho verde em conserva, qualidade superior, embalagem - 200 gramas	Unid	180			
84	Mistura para purê de batatas com manteiga. Embalagem - 1 kg	Kg	100			
85	Molho de tomate. Embalagem - 520 gramas	Unid	540			
86	Mostarda tipo bisnaga de primeira qualidade. Embalagem - 380 gr.	Unid	120			
87	Óleo de soja, refinado. Produto alimentício originário de soja, refinado dentro do padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Embalagem - 900 ml	Unid	820			
88	Orégano. Embalagem - 10 gr	Unid	280			
89	Pêssego em calda sem caroço. Embalagem - 850 gr	Unid	20			
90	Pimenta do reino	Unid	20			
91	Preparo para maria mole, sabor: coco. Embalagem com 50 gr.	Unid	60			
92	Queijo parmesão, embalagem com 100 gr	Unid	120			
93	Refrigerante - sabor: cola. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040			
94	Refrigerante - sabor: guaraná. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040			
95	Refrigerante - sabor: laranja. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040			
96	Refrigerante - sabor: limão. Embalagem descartável - 2 litros	Unid	1040			
97	Sal refinado extra iodado, embalagem com 1 kg	Kg	180			
98	Seleto de legumes. Embalagem - 200 gr	Unid	200			
99	Sagu, tipo 1. Embalagem - 500 gr.	Unid	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

100	Sardinha, pescado em conserva, conservado em óleo comestível. Embalagem - 125 gr.	Unid	100			
101	Suco néctar de fruta sabor goiaba 200 ML: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 22 (Decreto 12.342/78). O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado.	Unid	1000			
102	Suco néctar de fruta sabor maracujá 200 ML: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 22 (Decreto 12.342/78). O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.	Unid	1000			
103	Suco néctar de fruta sabor uva 200 ML: O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.	Unid	1500			
104	Suco néctar de fruta sabor laranja 200 ML: O produto deverá conter no mínimo 35% de polpa de fruta. Ingredientes mínimos: água, polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterize o produto. Deverá ser isento de gorduras. Deverá conter no máximo 20 mg de sódio por 200 ml. Embalagem Primária: caixa tetra pak longa vida de 200 ml com canudo embalado e acoplado.	Unid	500			
105	Suco concentrado líquido, natural, sem adição de açúcar, sabor de maracujá, Embalagem - 500 ml.	Unid	1300			
106	Trigo para quibe em grão seco e triturado. Embalagem com 500 gr.	Unid	30			
107	Vinagre balsâmico. Embalagem de 1 litro.	Unid	30			
108	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml	Unid	220			
109	Vinagre fermentado de ácido acético escuro (vinho tinto). Embalagem com 750 ml	Unid	60			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 02 – COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: amarelo. Embalagem - 1 kg	Kg	14			
111	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: azul. Embalagem - 1 kg	Kg	14			
112	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: rosa. Embalagem - 1 kg	Kg	14			
113	Açúcar cristal, de primeira qualidade, cor: verde. Embalagem - 1 kg	Kg	14			
114	Açúcar refinado, microcristalino, tipo 1. Embalagem - 1 kg.	Kg	4000			
115	Açúcar refinado, microcristalino, em sachê 5 gramas. Embalagem com 400 saches.	Unid	600			
116	Amendoim torrado em grãos inteiros, subgrupo selecionado, de primeira qualidade, sem pele, sem sal.	Kg	30			
117	Bala, tipo goma em formato redonda, sabores variados. Não contém glúten - embalagem - 50 gr	Unid	220			
118	Balas macias, sortidas, sabores variados de boa qualidade. Embalagem - 1 Kg.	Unid	220			
119	Casquinha de sorvete - Tipo cone ou cestinha, em waffer, de boa qualidade.	Unid	2800			
120	Cereja em conserva com cabo. Embalagem - 120 gr	Unid	210			
121	Chantilly, primeira qualidade. Embalagem - 1 litro.	Unid	60			
122	Chocolate em pó 50 % cacau. Embalagem - 1 kg	Unid	130			
123	Chocolate ao leite granulado, feito de cacau. Embalagem - 500 gr.	Unid	120			
124	Cobertura de sorvete chocolate – Embalagem de 1 litro, de boa qualidade.	Unid	60			
125	Cobertura de sorvete morango – Embalagem de 1 litro, de boa qualidade.	Unid	80			
126	Cobertura chocolate fracionado ao leite, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	70			
127	Cobertura chocolate fracionado branco, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	30			
128	Cobertura chocolate fracionado meio amargo, em barra. Embalagem - 2,100 kg	Unid	30			
129	Cobertura chocolate hidrogenado ao leite em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	50			
130	Cobertura chocolate hidrogenado branco em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	50			
131	Cobertura chocolate hidrogenado meio amargo em gotas. Embalagem - 1 kg	Unid	30			
132	Cocada branca, acondicionada em embalagem plástica individual, contendo 25 gr. Caixa com 50 unidades.	Cx	105			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

133	Confeito de amendoim, coberto com chocolate ao leite colorido artificialmente. Embalagem com 500 gr.	Unid	105			
134	Doce tipo de abóbora, em formato de coração, embalados individualmente, com 30 gr cada. Caixa com 50 unidades.	Cx	105			
135	Doce tipo de amendoim, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105			
136	Doce tipo de leite em tablete, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105			
137	Doce tipo maria mole, prensado em forma de barras e acondicionado em porções individuais, em papel celofane transparente com 25 gramas. Caixa com 50 unidades.	Cx	105			
138	Doce de leite em pastoso, embalagem no mínimo - 400 gr	Unid	70			
139	Mistura para creme de confeitiro. Embalagem - 1 kg.	Kg	20			
140	Mistura em pó para pudim de baunilha, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300			
141	Mistura em pó para pudim de chocolate, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300			
142	Mistura em pó para pudim de morango, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300			
143	Mistura em pó para pudim de coco, contendo leite. Embalagem - 50g	Unid	300			
144	Paçoca amendoim, acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades,	Pote	210			
145	Pipoca doce de milho assada. Embalagem - Mínimo 30 gr. Pacotes com 50 unidades.	Pct	45			
146	Pirulitos sortidos. Embalagem contendo 50 unidades.	Pct	45			
147	Refresco em pó, sabor: abacaxi. Embalagem com 1 kg	Kg	530			
148	Refresco em pó, sabor: laranja. Embalagem com 1 kg	Kg	530			
149	Refresco em pó, sabor: limão. Embalagem com 1 kg	Kg	530			
150	Refresco em pó, sabor: morango. Embalagem com 1kg	Kg	100			
151	Refresco em pó, sabor: uva. Embalagem com 1 kg	Kg	530			
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

152	Biscoito doce amanteigado, sabor: banana com canela, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 375 gr.	Unid	3300			
153	Biscoito amanteigado de leite. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	100			
154	Biscoito amanteigado sabor coco. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	600			
155	Biscoito amanteigado sabor chocolate. Caixa com no mínimo 400 embalagem individuais, primeira qualidade – 11,5 gr cada.	Pct	500			
156	Biscoito doce com recheio sabor chocolate, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem 140 gramas.	Unid	1600			
157	Biscoito doce com recheio sabor morango, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 140 gramas.	Unid	1600			
158	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 200 gramas.	Unid	1900			
159	Biscoito doce sem recheio tipo Maisena, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 200 gramas.	Unid	2400			
160	Biscoito doce sem recheio tipo rosquinha de leite, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem - 500 gramas.	Unid	3700			
161	Biscoito recheado tipo wafer sabor: chocolate, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400			
162	Biscoito recheado tipo wafer sabor: limão, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400			
163	Biscoito recheado tipo wafer sabor: morango, de primeira qualidade. Isento de gorduras trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400			
164	Biscoito recheado tipo wafer sabor: nozes, de primeira qualidade. Isento de gordura trans. Embalagem com no mínimo 140 gramas.	Unid	1400			
165	Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual de 38g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	2300			
166	Biscoito, tipo barrinha maxi goiabinha com recheio sabor goiaba, em embalagens individuais de aproximadamente de 30g, em caixa com 5 unidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	2000			
167	Bolacha tipo cream cracker, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem – 200 gramas.	Unid	5500			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

168	Biscoito salgado, embalagem com 6 unidades de 162 gr cada. Isento de gordura trans.	Pct	2600			
169	Bolinho de baunilha, rico em vitaminas e minerais, com recheio de chocolate. Embalagem individual - 40 gr.	Unid	2400			
170	Bolinho de baunilha, rico em vitaminas e minerais, com recheio de morango, Embalagem individual - 40 gr.	Unid	2400			
171	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate branco, recheio de chocolate preto, pacote - 1 kg.	Unid	150			
172	Bombom de chocolate, cobertura externa chocolate preto, recheio de massa de castanha de caju, pacote - 1 kg.	Unid	140			
173	Bombom tipo waffer, com cobertura de chocolate ao leite. Embalagem - 126 gr, com 20 unidades de 7 gramas cada.	Unid	260			
174	Bombom tipo waffer, com cobertura de chocolate branco. Embalagem - 126 gr, com 20 unidades de 7 gramas cada.	Unid	260			
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>						

<b>TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03)</b>	
--	--

**Total geral por extenso:** \_\_\_\_\_

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3. Declaramos que esta empresa, se vencedora, reúne condições de apresentar em **até 10 (dez) dias úteis** contados do encerramento da sessão:

**a)** 02 (duas) amostras para cada um dos itens que compõem o lote, sem possibilidade de devolução, em embalagem original, devidamente e identificada com o número do item e Pregão correspondente, bem como nome da licitante interessada;

**b)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa vencedora, expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, no prazo de validade estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular;

4. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome – Cargo

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º, XXXIII DA CF**

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da licitante \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**Pregão nº. 72/18**

**Processo nº. 18578/17**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xx**

**REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/18.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18578/17**

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa ..... na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na rua Joaquim Nunes nº. 65 - Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, Dra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, portadora de RG nº. ....e CPF nº. ....

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida à ....., Estado de ....., na cidade de ....., no bairro ....., CEP: ....., Telefone: ....., e-mail: ....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor .....portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº. ....

**CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (ESTOCÁVEIS)**, pelo que declara-se em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 72/18, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

**1.2. Das quantidades**

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

**3.1.** O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS**

**4.1.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão parciais, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial conforme ANEXO XVII do Edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**5.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número deste Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**5.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

**5.4.** Os preços correspondentes ao serviço executado/item entregue serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

**CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, consoante dispõe o art. 40, XI c.c. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; utilizando-se como índice o "IPC-FIPE – categoria alimentação", ou qualquer outro que venha a substituí-lo à época do ajuste;

**6.1.1** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

**6.1.3.** A periodicidade anual, para efeito de reajuste de preços, será contada a partir da data da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.2.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

**7.3.** Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

**7.4.** Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

**7.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.6.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

**7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

**7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### **CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Gabinete do Prefeito, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

**9.2.** Em todas as entregas dos gêneros alimentícios poderão ser avaliados os fatores sensoriais e organolépticos e teste culinário (rendimento):

**9.3.** Serão avaliados em todas as entregas, os fatores sensoriais e teste culinário:

**a)** Descrição do item de acordo com o Edital: consideração à composição nutricional, tipo de embalagem primária e secundária, peso líquido e tipo do produto por formato;

**b)** Características organolépticas: aparência, cor, odor e textura característica de cada produto;

**c)** Prazo de validade estipulado na embalagem e de acordo com o estipulado no edital e deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indeléveis na embalagem original. Não sendo aceitas as datas colocadas em etiquetas;

**d)** Teste culinário: os produtos serão preparados para serem avaliados quanto ao sabor;

**e)** Rotulagem: os tipos de embalagens primária e secundária deverão ser de acordo com a resolução sobre rotulagem, vigente da ANVISA RDC de nºs 259, 359 e 360.

**9.4.** As datas de fabricação e validade deverão estar impressas de forma clara e visível através de perfurações ou marcas indeléveis na embalagem original, não aceitaremos as datas coladas em etiquetas ou rótulos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**9.5.** Os tipos de rotulagem das embalagens primária e secundária deverão estar de acordo com a legislação em vigor para rotulagem de alimentos contendo: nome e endereço do fabricante, marca, data de validade, composição, informação nutricional, peso líquido, condições de armazenamento, instrução de uso e preparo quando necessário;

**9.6.** Será tolerada variação de 1% (um por cento) para mais ou para menos, no peso líquido do produto no momento do recebimento;

**9.7.** Embalagens diferente das citadas deverão ser analisadas durante análise técnica para aprovação;

**9.8.** Os produtos deverão estar de acordo com as descrições exigidas neste processo e com a legislação em vigor;

**9.9.** Os produtos deverão ser transportados em caminhão baú em perfeito estado de conservação e higiene, de acordo com as normas da legislação vigente da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, semanalmente, em dias úteis, de acordo com as requisições apresentadas pela Secretaria interessada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido;

**9.10.** Deverá haver estrados nos veículos de transporte.

**9.12.** Se o produto entregue pela contratada, não estiver de acordo com amostra apresentada, a remessa será devolvida e a Contratada deverá repor o objeto de acordo com o padrão de qualidade apresentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**9.13. Dos locais de entrega:**

**a) CASA PORTO SEGURO**

Rua José Chaluppe, 07 – Jd. Itacolomi – Itapevi – SP.

**b) CREAS**

Rua Ana Araújo de Castro, 494 – Jardim Itapevi – Itapevi – SP

**c) CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

Av. Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus – Itapevi - SP.

**d) CRAS Aurora**

Rua: Américo Valentim Cristianini, nº 420 – Vila Aurora

**e) CRAS Cardoso**

Rua: Rosângela Mariana de Lima, nº 266 – Vila Dr. Cardoso

**f) CRAS Amador Bueno**

Rua Francisco Rodrigues Paes, 49, Amador Bueno

**g) CRAS Maristela**

Av. Pedro Paulino, 13 - Cohab 1

**h) CENTRO POP**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 262 – Cidade Saúde – Itapevi, São Paulo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**I) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro – Itapevi – SP.

**CLÁUSULA X - DOS PRAZOS**

**10.1.** As entregas dos alimentos ocorrerão semanalmente e as solicitações serão efetuadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, **com 10 (dez) dias corridos** de antecedência.

**10.2.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**10.2.1.** O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

**Parágrafo Primeiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

**11.1.6.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

**CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** À Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pelo fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

**CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nºs.

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESP.	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	786	02	5000087
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	765	02	5000086
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	721	02	5000085
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	720	05	5000094
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	719	05	5000095
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	807	05	5000092
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	722	05	5000093
14	03	00	08	244	0015	2002	3.3.90.30.07	723	05	5000091

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO**

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**16.1.** Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**17.1.** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

**Itapevi, XX de XXXXXXX de XXXX**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Dra. Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

---

CONTRATADA

**Testemunhas**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2ª andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº.:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP  
Tel.: (11) 4143-7500 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018**

**Razão Social da empresa:** \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa:**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ conta corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_